AUTÓGRAFO DE LEI Nº 928 - De 05 de maio de 1.989.

Autoriza desapropriar áreas de poço Semi-Arteziano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguaína, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desapropriar, indenizar e doar para o Governo do Estado do Tocantins SEVOP - SENEATINS - duas áreas de terras situadas na zona urbana de Araguaína respectivamente com 3.025,00m2 e 221,19m2, onde se encontra o poço Semi-Arteziano denominado P-13 e suas edificações.

Art. 2º - Para fazer face as despesas desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de NCZ$ 7.500.00(Sete mil e quinhentos cruzados novos) usando dotações do orçamento deste exercício através de remanejamento com anulação parcial e total de outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, 05 de maio de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Ver. Itacy Dias Carneiro
Presidente